



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 010/2017 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      (X) 2ª Via Processo      ( ) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 191.000.559/1996

Parecer Técnico nº: 440.000.020/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM

Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

CNPJ: 00.082.024/0001-37

Endereço: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO I / RA V E SOBRADINHO II RA XXVI /DF.

Atividade Licenciada: REMANEJAMENTO DA REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO EM SOBRADINHO E SOBRADINHO II.

Prazo de Validade: 03 (TRÊS) ANOS.

Compensação: Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal ( ) Não (X) Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

- sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
  4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
  5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 010/2017, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.020/2017 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM, às fls. 1476 a 1478.

**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. Este documento autoriza o Remanejamento e redimensionamento dos interceptores de esgoto E.INT.SB1.001 e E.INT.SB2.003 em Sobradinho/DF, **pelo prazo de 3 (três) anos.**
2. Promover a recuperação dos trechos de intervenção das obras;
3. Destinar, adequadamente, os materiais descartados nas áreas utilizadas pela obra;
4. Limpar áreas afetadas pela obra;
5. É expressamente proibido intervenção no Ribeirão Sobradinho devendo o IBRAM ser comunicado imediatamente caso ocorra qualquer incidente nesse corpo hídrico;
6. Conter o carreamento de sólidos para o Ribeirão Sobradinho durante as obras;
7. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, métodos de execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
8. Esta licença não autoriza qualquer supressão vegetal, devendo o interessado protocolar inventário e requerimento de ASV caso haja necessidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

9. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
10. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
11. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

Brasília, 20 de abril de 2017.

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 26 de abril de 2017.

Nome: GEORGEUS BRIGUIERIO FERREIRAS

Assinatura: [Handwritten Signature]

Doc. Identificação: 1807018 - 558-DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM

E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O